

PORTARIA ARVAP Nº 08, DE 14 DE AGOSTO 2026

Homologa a aprovação da Assembleia Geral, constitui a primeira composição do Conselho Diretor Regulatório — CDR da ARVAP e designa seus membros.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO VALE DO PARANAPANEMA — ARVAP, no uso das atribuições previstas no Protocolo de Intenções, no Estatuto e no Regimento Interno;

Considerando o Edital de Seleção Pública Simplificada nº 01/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 01/2026;

Considerando o encerramento da fase recursal e a homologação do resultado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a deliberação da Assembleia Geral da ARVAP que aprovou o resultado do Edital de Seleção Pública Simplificada nº 01/2026.

Art. 2º Fica constituída a primeira composição do Conselho Diretor Regulatório — CDR da ARVAP, com a designação dos seguintes membros titulares:

I — ANDRÉ CAMPOS COLARES BOTELHO, CPF 040.XXX.XXX-46, primeiro classificado, com 80 pontos, para mandato de 5 (cinco) anos;

II — LOUISY STHEFANE LOPES LEITE, CPF 333.XXX.XXX-76, segunda classificada, com 60 pontos, para mandato de 4 (quatro) anos; e

III — IDA FRANZOSO DE SOUZA, CPF 132.XXX.XXX-76, terceira classificada, com 50 pontos, para mandato de 3 (três) anos.

Art. 3º Os mandatos serão fixos, não coincidentes e independentes dos mandatos dos Prefeitos dos Municípios integrantes e da Presidência da ARVAP, sendo vedada a recondução.

§ 1º O escalonamento em cinco, quatro e três anos segue a ordem de classificação estabelecida no Edital.

§ 2º Os mandatos terão início na data da assinatura do Termo de Compromisso, Independência e Responsabilidade.

Art. 4º A participação no CDR constitui serviço público relevante, não remunerado, não acarretando pagamento de jeton, gratificação, adicional, diária específica ou qualquer vantagem pecuniária adicional.

Art. 5º Os membros do CDR atuarão com independência técnica e decisória, imparcialidade, transparência, responsabilidade e fundamentação de seus votos e manifestações.

Art. 6º A investidura dos membros ocorrerá mediante assinatura do Termo de Compromisso, Independência e Responsabilidade previsto no Anexo V do Edital de Seleção Pública Simplificada nº 01/2026.

Art. 7º Após a investidura, os membros elegerão entre si o Presidente do CDR, para mandato interno de 1 (um) ano, sem prorrogação ou alteração dos respectivos mandatos regulatórios.

Art. 8º A Diretoria Executiva e os setores técnicos e administrativos da ARVAP prestarão o apoio necessário ao funcionamento do Conselho, sem interferência no mérito de suas decisões regulatórias.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA

Prefeito de Platina/SP

Presidente da ARVAP